



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

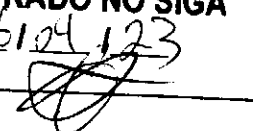
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022

CONTRATO Nº. 175/2022-KEILA TRINDADE SOUZA DIAS, CNPJ 26.520.656/0001-29

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na preparação de refeições, na Sede deste Município, para atender necessidades das Secretarias Municipais, no interesse do serviço público.

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO

E RATIFICAÇÃO Nº. 02

P.M. SANTA RITA DE CÁSSIA
CADASTRADO NO SIGA
DATA: 26/04/23
NOME: 

Data de Homologação: 26 de abril de 2023.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia(BA), 17 de abril de 2023.

De ANTÔNIO AUGUSTO ARAGÃO JÚNIOR
Secretário de Administração

Para JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022 - Contrato nº. 175/2022-KEILA TRINDADE SOUZA DIAS, CNPJ 26.520.656/0001-29 - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na preparação de refeições, na Sede deste Município, para atender necessidades das Secretarias Municipais, no interesse do serviço público.

Senhor Prefeito,

Considerando que

- a) as Secretarias municipais continuam necessitando dos serviços prestados na preparação de refeições para os trabalhadores municipais, no interesse do serviço público;
- b) na realização de novo processo licitatório para contratação do objeto deste contrato os preços serão atualizados em razão da instabilidade nos preços dos produtos de todos os seguimentos, principalmente alimentos, a partir dos preços dos combustíveis que são reajustados quase que diariamente;
- c) Os preços já contratados através deste contrato serão mantidos, sem qualquer reajuste;
- d) O contratado vem atendendo satisfatoriamente o objeto contratado;
- e) O contratado se manifestou favoravelmente ao incremento do objeto contratado, em atendimento à nossa solicitação;
- f) A Lei de Licitações e Contratos admite acréscimos de até 25 % (vinte e cinco por cento) do objeto inicialmente contratado

solicitamos a Vossa Excelência estudar a possibilidade de aumento de 25 % (vinte e cinco por cento) no objeto inicialmente contratado, aumentando a quantidade em 500 (quinhentas) Marmitas, no valor unitário de R\$ 13,00 (treze) reais, totalizando o incremento no valor em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), elevando o valor do contrato de R\$ 26.000,00 para R\$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), permanecendo inalteradas todas as demais condições.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição de Vossa Excelência, para informações adicionais acerca do assunto aqui tratado.

Anexos:

- a) cópia do Contrato nº. 175/2022,
- b) cópia do Aditivo nº, 01
- c) Correspondência do contratado.

Cordialmente,


ANTÔNIO AUGUSTO ARAGÃO JÚNIOR
Secretário de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40
Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47150-000.



Processo: 20763e22 - Doc: 1 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 22/07/2022 14:46:33
Acesse em: https://e.cem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2d4c56d1-34c6-42ce-9003-1622d1dceb5f

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº. 175/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Travessa Professora Helena, s/nº, nesta cidade de Santa Rita de Cássia (BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita de Cássia (BA), portador do CPF 207.067.153-49 e do CRO 2652 - BA, na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, como Contratado, a empresa **KEILA TRINDADE SOUZA DIAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 26.520.656/0001-29, estabelecida na Rua Dr. Nascimento de Jesus, 30A, Centro, CEP 47.150-000, na cidade de Santa Rita de Cássia- BA, neste ato representada pelo Sra. Keila Trindade Souza Dias, brasileira, empresária, residente e domiciliado na Rua Dr. Nascimento de Jesus, 30A, Centro, na cidade de Santa Rita de Cássia- BA, portador da Cédula de Identidade RG 1171723083 SSP- BA e CPF 010.560.545-06, com base na licitação do Pregão Presencial nº. 009/2022, originado do Processo Administrativo nº. 086/2022, conforme da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato nº 175/2022, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira – O OBJETO – Constitui-se o objeto do presente Contrato contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e refeições na sede deste Município, descritos e especificados abaixo:

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALORES	
					UNIT.	TOTAL
15	MARMITA	MARMITA M. CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, 2 TIPOS DE CARNE, SALADA, LEGUMES	UNID	2.000	R\$ 13,00	R\$ 26.000,00
VALOR TOTAL (vinte e seis mil reais)						R\$ 26.000,00

1.1 Objetivando melhor adequação dos serviços ao atendimento do seu propósito, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) se reserva no direito de, mesmo durante a execução dos serviços, introduzir modificações no objeto, resguardando o direito do Contratado, quanto aos serviços executados.

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO A vigência do presente Contrato e o prazo de prestação dos serviços serão até enquanto houver necessidade dos serviços ou até a total conclusão deste contrato ou da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022, prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.1 – Qualquer pedido de adiantamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado no Município de Santa Rita de Cássia (BA) até a data limite de que trata este item.

2.2 – O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo.

2.3 – O prazo para prestação do serviço será imediato, à partir do recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável do Setor de Compras do Município. O serviço será prestado de forma parcelada, durante a vigência do contrato.

Cláusula Terceira – INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS – Eventuais interrupções na prestação dos serviços provocados por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil deverão ser comunicados ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) por escrito, no prazo de 24 (vinte e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47150-000.

quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, a critério do Município de Santa Rita de Cássia (BA), os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

Cláusula Quarta **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.03.000 - Secretaria de Mun. De Administração
Projeto de Atividade: 2004 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 02.08.000 - Secretaria de Mun. De meio Ambiente e Turismo
Projeto de Atividade: 2048 - Gestão das Ações da Secretaria de Mun. De Meio Ambiente e Turismo

Unidade Orçamentária: 02.09.000 - Secretaria de Mun. De Agricultura e Desenvolvimento Rural
Projeto de Atividade: 2050 - Gestão das Ações da Secretaria de Mun. De Agricultura e Desenvolvimento Rural

Unidade Orçamentária: 02.10.000 - Secretaria de Mun. De Obras, Infraest. E Des. Urbano
Projeto de Atividade: 2041 - Gestão das Ações da Secretaria de Mun. De Obras, Infraest. E Des. Urbano

Unidade Orçamentária: 02.07.001 - Fundo Municipal de Mun. De Saúde
Projeto de Atividade: 2022 - Manutenção das Ações o Fundo Municipal de Saúde
Projeto de Atividade: 2025 - Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
Projeto de Atividade: 2027 - Manutenção das Ações de Atenção Básica em saúde/Atenção Primária
Projeto de Atividade: 2073 - Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar/Atenção Especializada

Unidade Orçamentária: 02.05.001 - Fundo de Mun. De Assistência Social
Projeto de Atividade: 2033 - Gestão do Fundo de Assistência a Criança e ao Adolescente
Projeto de Atividade: 2036 - Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto de Atividade: 2037 - Gestão dos Rec. do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade
Projeto de Atividade: 2038 - Gestão das Ações do Conselho da criança e do adolescente
Projeto de Atividade: 2039 - Gestão dos Rec. Do Bloco da Proteção Social Básica
Projeto de Atividade: 2040 - Gestão dos Rec. Do Bloco da Gestão do SUAS
Projeto de Atividade: 2049 - Gestão dos Rec. Do Bloco da Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único
Projeto de Atividade: 2104 - Programa 1ª Infância / Criança Feliz

Unidade Orçamentária: 02.15.000 - Fundo Municipal de Meio Ambiente
Projeto de Atividade: 2102 - Gestão das Ações o Fundo Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 02.06.002 - Fundo de Mun. De Educação
Projeto de Atividade: 2008 - Gestão das Ações do Ensino Infantil
Projeto de Atividade: 2009 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0 - Recursos Ordinários

Fonte: 2- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Saúde 15%

Fonte: 14- Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS

Fonte: 1- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação 25%

Fonte: 42- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais

Fonte: 16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CFDE

Fonte: 29- Transferência de Recursos do FNAS

Cláusula Quinta - **VALOR E FORMA DE PAGAMENTO** - O valor dos serviços ora contratados será de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) a serem pagos mensalmente em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e/ou a prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

5.1 - Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços contratados, de acordo com as condições constantes no Processo licitatório e na Proposta apresentada





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40
Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47150-000.



Processo: 207/3e22 - Doc: 1 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGÃO - 22/07/2022 14:46:33
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 24dc56d1-3466-42ce-9003-1622d1dcb5f

- pelo Contratado, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos serviços contratados e executados;
- 5.2 - O Município de Santa Rita de Cássia (BA) poderá efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada;
- 5.3 - O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho;
- 5.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, inciso IV, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 5.5 - As Notas Fiscais/Faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções;
- 5.6 - Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) considera como data final do período de adimplemento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento;
- 5.7 - É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA) dos prazos estabelecidos para pagamento;

Cláusula Sexta - MULTA - Em caso de inadimplemento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão;

- 6.1 - Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA);
- 6.1.1 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;
- 6.1.2 - Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Município de Santa Rita de Cássia (BA), o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;
- 6.2 - O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Município de Santa Rita de Cássia (BA). Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;
- 6.2.1 - Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Prefeito, que poderá relevar ou não a multa;
- 6.3 - Em caso de relevação da multa, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;

6.4 - Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Prefeito, não caberá novo recurso administrativo.

Cláusula Sétima - FISCALIZAÇÃO - A fiscalização dos serviços caberá à Secretaria de Administração, por meio de preposto da Administração formalmente designado, na forma do Artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a quem compete verificar se o Contratado está executando os trabalhos, observando este Contrato e os documentos que o integram, o Sr Evemar Reinaldo Aragão foi designado gestor de contrato conforme Portaria nº 087/2021, de 01/02/2021;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47150-000.

- 7.1 – A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante o Contratado, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o presente Contrato, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já o Contratado a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão;
- 7.2 – A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria de Administração, responsável pela execução deste Contrato;
- 7.3 – Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor;
- 7.4 – Das decisões da Fiscalização, poderá o Contratado recorrer à Secretaria de Administração deste Município, responsável pelo acompanhamento deste Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos à multa serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula;
- 7.5 – A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, não eximirá o Contratado da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

Cláusula Oitava – OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS – Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:

- 8.1 – Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusivos;
- 8.2 – Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;
- 8.2.1 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;
- 8.2.2 – Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;
- 8.3 – Fornecer toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Município de Santa Rita de Cássia(BA), bem como todos os materiais, equipamentos, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual-EPI e os instrumentos necessários à execução dos serviços contratados;
- 8.4 – Constituem obrigações do Contratado, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame;

Cláusula Nona - RESPONSABILIDADE – O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados;

- 9.1 – Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), para reparação desses danos ou prejuízos;
- 9.2 – Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do Contratado;
- 9.3 - Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela Contratante os serviços que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que a caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 9.4 – O Contratado é o único responsável pela procedência dos fornecimentos/ serviços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47150-000.



Processo: 20763422 - Doc. 1 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 22/07/2022 14:46:33
Acesse em: <https://e.tribuna.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 244c56d1-34c6-42ce-9003-1622a1decb5f

Cláusula Dez – DO DANO MATERIAL OU PESSOAL – O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Santa Rita de Cássia (BA), durante a execução dos serviços contratados ou em decorrência deles;

Cláusula Onze – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO DESTE CONTRATO

Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:

- a) **Para Infrações de pequena relevância:** Advertência;
- b) **Para Infrações de média relevância:** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
- c) **Para Infrações de grande relevância:** Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:
 - 1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
 - 2) Cancelamento do futuro Contrato;
 - 3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e
 - 4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) **Ocorrendo atrasos na execução dos serviços**, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
 - 1) **Atrasos de 01 (um) a 15 (quinze) dias:** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;
 - 2) **Atrasos de 16 (dezesseis) a 30 (trinta) dias:** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;
 - 3) **Atrasos superiores a 30 (trinta) dias** poderão ensejar o cancelamento do futuro Contrato, com a aplicação das penalidades constantes no subitem 11."c" acima.

11.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato derivado da presente licitação:

- a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação na prestação dos serviços oriundos desta licitação, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) a subcontratação, total ou parcial, na prestação dos serviços oriundos desta licitação, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia autorização da Administração;
- d) o desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- f) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47150-000.

- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a supressão dos serviços, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- l) a suspensão dos serviços oriundos desta licitação por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, e
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Cláusula Doze – PUBLICAÇÃO – O Município de Santa Rita de Cássia (BA) providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santa Rita de Cássia (BA), até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Treze – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

F, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Santa Rita de Cássia/BA, 01 de junho de 2022

Jose Benedito Rocha Aragão
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA

José Benedito Rocha Aragão

Keila Trindade Souza Dias
KEILA TRINDADE SOUZA DIAS

CNPJ: 26.520.656/0001-29

Keila Trindade Souza Dias

Testemunhas

1)

Maurício da Silva
MAURÍCIO DA SILVA
CPF 252 611 771-20
Identidade 1045294-SSP-60

2)

Maurício Fielos Santos
MAURÍCIO FIELOS SANTOS
CPF 093 969 655-77
Identidade 8399 102





**DIÁRIO
OFICIAL**
 Prefeitura Municipal
 de Santa Rita de Cássia

Edição 420 - Ano 2022
 01 de junho de 2022
 Página 6

EXTRATO DE CONTRATO



**ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
 GABINETE DO PREFEITO
 CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato n.º 175/2022 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA e a Empresa KEILA TRINDADE SOUZA DIAS 01056054506, CNPJ 26.520.656/0001-29; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e refeições na sede deste Município, durante o exercício de 2022; **Valor:** R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais); **Vigência do Contrato:** 01/06/2022 à 31/12/2022; **Fonte:** 0 - Recursos Ordinários, **Fonte:** 2- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Saúde 15%, **Fonte:** 14- Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS, **Fonte:** 19- Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 30%), **Fonte:** 1- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação 25%, **Fonte:** 4- Contribuição ao Programa Ensino Fundamental Salário Educação, **Fonte:** 42- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais, **Fonte:** 16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE; **Data do Contrato:** 01/06/2022; **Assinam:** José Benedito Rocha Aragão pelo Município e Keila Trindade Souza Dias pelo contratado.

Contrato n.º 176/2022 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA e a Empresa ANGELITA MOURA DE OLIVEIRA 9096942189, CNPJ 45.367.641/0001-17; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e refeições na sede deste Município, durante o exercício de 2022; **Valor:** R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais); **Vigência do Contrato:** 01/06/2022 à 31/12/2022; **Fonte:** 0 - Recursos Ordinários, **Fonte:** 2- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Saúde 15%, **Fonte:** 14- Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS, **Fonte:** 19- Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%), **Fonte:** 1- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação 25%, **Fonte:** 4- Contribuição ao Programa Ensino Fundamental Salário Educação, **Fonte:** 42- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais, **Fonte:** 16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE; **Data do Contrato:** 01/06/2022; **Assinam:** José Benedito Rocha Aragão pelo Município e Rosimere Moura de Oliveira pelo contratado.

Contrato n.º 177/2022 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA e a Empresa PEDRO MICHEL GUEDES DIAS DE CASTRO LIMA 02574993554, CNPJ 41.087.811/0001-59; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e refeições na sede deste Município, durante o exercício de 2022; **Valor:** R\$ 297.500,00 (duzentos e noventa e sete mil e duzentos reais); **Vigência do Contrato:** 01/06/2022 à 31/12/2022; **Fonte de Recursos:** 0 - Recursos Ordinários, 2- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Saúde 15%, 14- Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS, 19- Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%), **Fonte:** 1- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação 25%, 4- Contribuição ao Programa Ensino Fundamental Salário Educação, 42- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais, 16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE; **Data do Contrato:** 01/06/2022; **Assinam:** José Benedito Rocha Aragão pelo Município e Vilmá Guedes Dias de Castro pelo contratado.

Contrato n.º 178/2022 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA e a Empresa J. CHAVES RIBEIRO - ME, CNPJ 17.397.866/0001-80; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e refeições na sede deste Município, durante o exercício de 2022; **Valor:** R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais); **Vigência do Contrato:** 01/06/2022 à 31/12/2022; **Fonte:** 0 - Recursos Ordinários, **Fonte:** 2- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Saúde 15%, **Fonte:** 14- Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS, **Fonte:** 19- Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%), **Fonte:** 1- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação 25%, **Fonte:** 4- Contribuição ao Programa Ensino Fundamental Salário Educação, **Fonte:** 42- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais, **Fonte:** 16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE; **Data do Contrato:** 01/06/2022; **Assinam:** José Benedito Rocha Aragão pelo Município e Jodson Chaves Ribeiro pelo contratado.

Certificação Digital: Q55Y1ETS-BLRUI55L-KT10Y1NX0-A4EBVALY

Versão eletrônica disponível em: <http://doem.org.br/ba/santaritadecassia>

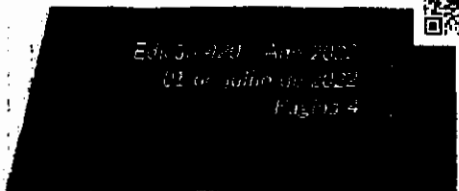


Processo: 20763e22 - Doc: 1 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 22/07/2022 14:46:33
Acesso em: <https://eicem.ba.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 244c56d1-34c6-42ce-9003-1622a1dc05f



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Santa Rita de Cássia



Edição 940 - Ano 2001
02 de julho de 2022
Página 4



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA GABINETE DO PREFEITO CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.
Contrato nº 179/2022 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA e a Empresa SCALÁ - SERVIÇOS DE HOTELARIA LTDA, CNPJ 44.699.757/0001-90; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e refeições na sede deste Município, durante o exercício de 2022. Valor: R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais); Vigência do Contrato: 01/06/2022 à 31/12/2022; Fonte: 0 - Recursos Ordinários, Fonte: 2- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Saúde 15%, Fonte: 14- Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS, Fonte: 19- Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%), Fonte: 1- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação 25% Fonte: 4- Contribuição ao Programa Ensino Fundamental Salário Educação, Fonte: 42- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais, Fonte: 16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE; Data do Contrato: 01/06/2022; Assinam: José Benedito Rocha Aragão pelo Município e Leonardo La Farina pelo contratado.

Santa Rita de Cássia (BA), 01 de junho de 2022.

JOSE BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito

Certificação Digital: Q55Y1ETS-8LRUJ55L-KT101NX0-A4EBVALY

Versão eletrônica disponível em: <http://doom.org.br/ba/santaritadecassia>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022

CONTRATO Nº. 175/2022

ADITIVO DE RATIFICAÇÃO
E RETIFICAÇÃO Nº. 01

ADJUDICATÁRIO: KEILA TRINDADE SOUZA DIAS

HOMOLOGAÇÃO: 16/12/2022.

P.M. SANTA RITA DE CASSIA
CADASTRADO NO SIGA

DATA: 16/12/22

NOME: 

QR Code
Acesse em: https://e.tm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo_documento=ac259b0e-786c-4e90-a2ac-49d8c3139bfa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº. 175/2022

Aditivo nº. 01

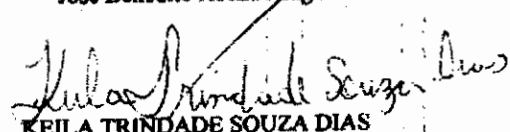
O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 13.880.711/0001-40, com a sede na Travessa Professora Helena, s/nº, Centro, CEP: 47.150.000, em Santa Rita de Cássia (BA), inscrita no CNPJ Nº. 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o Sr. José Benedito Rocha Aragão, CRO 2652 - BA, CPF nº. 207.067.153-49, e do outro lado, a empresa KEILA TRINDADE SOUZA DIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº. 26.520.656/0001-29, estabelecida na Rua Dr. Nascimento de Jesus, 30A, Centro, CEP 47.150-000, na cidade de Santa Rita de Cássia- BA, neste ato representada pela Sra. Keila Trindade Souza Dias, brasileira, empresária, residente e domiciliado na Rua Dr. Nascimento de Jesus, 30A, Centro, na cidade de Santa Rita de Cássia- BA, portador da Cédula de Identidade RG 1171723083 SSP- BA e CPF 010.560.545-06, formalizaram o Contrato de Prestação de Serviços nº. 175/2022, em 01 de junho de 2022, tendo como objeto a prestação de serviços de hospedagem e refeições na sede deste Município, nos termos do Processo de Pregão Presencial nº. 009/2022, originado do Processo Administrativo nº. 086/2022, e conforme justificativas constantes no presente Processo, têm justo e acordado neste ato, alterar o presente Contrato conforme adiante se declara:

Cláusula Primeira – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – O Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado, conforme justificativas constantes no presente Processo, tem justo e acordado, neste ato, prorrogar a vigência do presente contrato, de 31 de dezembro de 2022 para 30 de junho de 2023.

Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Cláusula do Contrato, assinam o presente Termo Aditivo, juntamente com as Testemunhas abaixo que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável, para todos os efeitos legais, retificando o contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do contrato não expressamente alterados neste instrumento.

Santa Rita de Cássia(BA), 16 de dezembro de 2022.


MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA
José Benedito Rocha Aragão


KEILA TRINDADE SOUZA DIAS
CNPJ 26.520.656/0001-29
Contratado

Testemunhas

1) Michelle Pereira de
Nome: Amoral
CPF: 052 825 555-06
Identidade: 22 815 787-DE-SSP-BA

2) Claudina B. Nascimento
Nome: 002 812 525-58
CPF: _____
Identidade: _____

FISCAL DESTES CONTRATO


Evemar Reinaldo Aragão

Evemar Reinaldo Aragão
Fiscal de Contratos Celebrados Pelo Município
Portaria nº 087/2021
CPF 980 731 765-72





DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Santa Rita de Cássia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.10000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022

EXTRATO DE ADITIVO

Contrato nº. 175/2022 – Contratada: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA) e KEILA TRINDADE SOUZA DIAS, CNPJ 26.520.656/0001-29 – **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hospedagem e refeições na sede deste Município; **Valor total:** R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais); **Vigência do Contrato:** de 01/06/2022 a 31/12/2022; **Fonte de Recursos:** 00 – Recursos Ordinários, 01 – Rec. De Imp. E Transf de Impostos – Educação 25%, 02 – Rec. De Impostos e Transf. De Imposto – Saúde 15%, 14- Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, 42- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais, 16 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE, 29- Transferência de Recursos do FNAS; **Data do Contrato:** 01 de junho de 2022; **Assinam:** José Benedito Rocha Aragão pelo Município e Keila Trindade Souza Dias pelo Contratado – **EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 –** Prorrogar a vigência contratual para 30 de junho de 2023; **Data do Aditivo:** 16 de dezembro de 2022; **Assinam:** José Benedito Rocha Aragão, pelo Município e Keila Trindade Souza Dias pelo Contratado.

Santa Rita de Cássia(BA), 16 de dezembro de 2022.

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal

Certificação Digital: XL5TGWJF-ZDWDC9JN-2CM6V24S-WS0PSJ6N

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/santa/ritadecassia>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP. Brasil

Santa Rita de Cassia(BA), 14 de abril de 2023.

À
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Neste

ASSUNTO: Contrato nº. 175/2022 – Fornecimento de refeições.

Senhor Prefeito,

Em resposta a sua solicitação verbal desse Município, quando ao nosso interesse em aumentar em 25 % (vinte e cinco por cento) a quantidade de marmitas que foram contratadas através do Contrato acima, no mesmo valor unitário, informamos que estamos de acordo com sua Proposta.

Sem mais para o momento, nos colocamos a sua disposição.

Cordialmente,

KEILA TRINDADE SOUZA DIAS
CNPJ 26.520.656/0001-29
26.520.656/0001-29
- KEILA TRINDADE SOUZA DIAS
R DR NASCIMENTO DE JESUS
Nº 30-CENTRO
CEP: 47158-000 SANTA RITA DE CÁSSIA-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia(BA), 18 de abril de 2023.

De JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal

Para EDUARDO RODRIGO RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022 - Contrato nº. 175/2022-KEILA TRINDADE SOUZA DIAS, CNPJ 26.520.656/0001-29 - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na preparação de refeições, na Sede deste Município, para atender necessidades das Secretarias Municipais, no interesse do serviço público.

Senhor Presidente,

Conforme solicitado e justificado pelo Sr. Antônio Augusto Aragão Júnior, Secretário de Administração deste Município, justificativas estas que entendo, concordo e aceito, objetivando a formalização de acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento) ao objeto di contratado acima, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), solicito-lhe adotar as seguintes providências:

- a) Verificar junto ao Setor de Contabilidade a existência de Dotação Orçamentária para amparar o possível aditivo, no valor acima informado;
- b) Havendo Dotação Orçamentária, analisar a possibilidade de formalização de Aditivo objetivando acréscimo ao contrato, conforme acima informado;
- c) Encaminhar todo o Processo para análise da Assessoria Jurídica, com retorno ao Gabinete do Prefeito, para Despacho.

Cordialmente,


JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia(BA), 19 de abril de 2023.

De FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA
Contador

Para JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022 - Contrato nº. 175/2022-KEILA TRINDADE SOUZA DIAS, CNPJ 26.520.656/0001-29 - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na preparação de refeições, na Sede deste Município, para atender necessidades das Secretarias Municipais, no interesse do serviço público.

Senhor Prefeito,

Em atendimento a solicitação de Vossa Excelência, através da Comissão Permanente de Licitação, informamos que verificamos e constatamos Dotação Orçamentária para amparar Aditivo de incremento de 25 % (vinte e cinco por cento) do inicialmente contratado, no montante de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), que poderá ser contabilizado nas mesmas Dotações em que foi contabilizado originalmente o contrato.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição de Vossa Excelência, para informações adicionais acerca do assunto aqui tratado.

Respeitosamente,

FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA
Contador
CRC 36698/O-5



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia, 20 de abril de 2023.

De COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022 - CONTRATO Nº. 175/2022-KEILA TRINDADE DE SOUZA DIAS, CNPJ 26.520.656/0001-29 – Prestação de serviços na preparação de refeições, na Sede do Município, para atender necessidades das Secretarias Municipais, no interesse do serviço público - ADITIVO DE INCREMENTO DE 25 % DO OBJETO CONTRATADO INICIALMENTE.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senhor Advogado,

De ordem do Sr. Prefeito e conforme previsto no artigo 38, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando

- a) que o município continua necessitando dos serviços que vem sendo prestados pela contratada acima identificada, na preparação de refeições para funcionários de diversas Secretarias deste Município, no interesse do serviço,
- b) a urgência na recomposição do saldo, como forma de evitarmos a interrupção dos serviços já em andamento, causando maior prejuízo ao Município com a interrupção das atividades,
- c) o trâmite normal do procedimento licitatório, que é demorado em razão das várias etapas que precisam ser cumpridas, conforme determina a legislação,
- d) que em novo procedimento licitatório os preços, certamente, serão corrigidos para valores atualmente praticados,
- e) que a Lei de licitações e contratos administrativos autoriza acréscimo de até 25 % (vinte e cinco por cento) do objeto contratado inicialmente,
- f) que a contratada vem atendendo satisfatoriamente o objeto para o qual foi contratada e se manifestou favoravelmente ao acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto ao preço, conforme Ofício constante no presente Processo, em atendimento a nossa solicitação,

encaminhamos o presente Processo objetivando formalização do acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento) do saldo inicialmente contratado, sendo o acréscimo no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), correspondente a 500 (quinhentas) Marmitas, no valor unitário de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

R\$ 13,00 (treze reais), conforme dispõe o artigo 65, inciso II, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666/93, elevando o valor do contrato de R\$ 26.000,00 para R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), e assim sendo, esta Comissão, considerando todas as justificativas acima enumeradas, manifesta-se favorável ao acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, contrato conforme aqui mencionado, demonstrado abaixo:

ITEM	OBJETO	UNID	CONTRATADO			ADITIVO 25%			RESULTADO (Contrato + Aditivo)		
			Quant	Unit	Total	Quant	Unit	Total	Quant	Unit	Total
Único	Marmita "M" contendo arroz, feijão, macarrão, dois tipos de carne, salada, legumes.	unid	2.000	R\$ 13,00	R\$ 26.000,00	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00	2.500	R\$ 13,00	R\$ 32.500,00
	TOTAL				R\$ 26.000,00			R\$ 6.500,00			R\$ 32.500,00

Sem mais para o momento, colocamo-nos ao dispor de Vossa Senhoria para informações adicionais que se fizerem necessárias acerca do assunto aqui tratado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


EDUARDO RODRIGO RIBEIRO
Presidente


GILVAN CARVALHO DE MELO
Membro


PEDRO IGOR SILVA LIMA
Membro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022

CONTRATO Nº. 175/2022-KEILA TRINDADE SOUZA DIAS, CNPJ 26.520.656/0001-29

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na preparação de refeições, na Sede deste Município, para atender necessidades das Secretarias Municipais, no interesse do serviço público.

COMPROVAÇÃO
DA VANTAJOSIDADE
NA PRORROGAÇÃO
DESTE CONTRATO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022

CONTRATO Nº. 175/2022-KEILA TRINDADE SOUZA DIAS, CNPJ 26.520.656/0001-29

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na preparação de refeições, na Sede deste Município, para atender necessidades das Secretarias Municipais, no interesse do serviço público.

ORÇAMENTOS

ATUALIZADOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

ORÇAMENTO

EMPRESA: J. CHAVES RIBEIRO

ENDEREÇO: RUA SIQUEIRA CAMPOS S/Nº

CNPJ: 17.397.866/0001-80 INSCR ESTADUAL: ISENTO

TELEFONE DE CONTATO/RESPONSÁVEL: JODSON - 99863-8919

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
Único	Marmita tamanho "M" contendo arroz, feijão, macarrão, dois tipos de carne, salada, legumes.	unidade	500	20,00	10.000,00
TOTAL	(DEZ MIL REAIS)				10.000,00

Condições:

- a) Validade deste Orçamento: 60 (sessenta) dias;
- b) Local da entrega: no Restaurante;
- c) Pagamento: 30 (trinta) dias.

Carimbo e assinatura

17.397.866/0001-80
J. CHAVES RIBEIRO
R SIQUEIRA CAMPOS S/Nº
CENTRO - CEP: 47.150-000
Santa Rita de Cássia - BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

ORÇAMENTO

EMPRESA: Bella Avenida LTDA
ENDEREÇO: Avenida Analia Nascimento 319
CNPJ: 41.087.811/0001-59 INSCR ESTADUAL: INSENTO
TELEFONE DE CONTATO/RESPONSÁVEL: 77-999.017070

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
Único	Marmita, tamanho "M" contendo arroz, feijão, macarrão, dois tipos de carne, salada, legumes.	unidade	500	18,00	9.000,00
TOTAL	(NOVE MIL REAIS)				9.000,00

Condições:

- a) Validade deste Orçamento: 60 (sessenta) dias;
- b) Local da entrega: no Restaurante;
- c) Pagamento: 30 (trinta) dias.

41.087.811/0001-59
Pedro Mikael Guedes Lima Castro
Lima 026749088
R Analia Nascimento 319 - Centro
CEP 47160-000 Santa Rita de Cássia-Ba

Pedro Mikael Guedes Lima Castro
Carimbo e assinatura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

ORÇAMENTO

EMPRESA: ANGELITA MOURA DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES, N° 212

CNPJ: 45.367.641/0001-17 INSCR ESTADUAL: ISENTO

TELEFONE DE CONTATO/RESPONSÁVEL: _____

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
Único	Marmita tamanho "M" contendo arroz, feijão, macarrão, dois tipos de carne, salada, legumes.	unidade	500	15,00	7.500,00
TOTAL	(SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)				7.500,00

Condições:

- a) Validade deste Orçamento: 60 (sessenta) dias;
- b) Local da entrega: no Restaurante;
- c) Pagamento: 30 (trinta) dias.

Angelita Moura de Oliveira

Carimbo e assinatura
45.367.641/0001-17
Angelita Moura de Oliveira 90969421591
Av. Avenida Tancredo Neves N° 212
CEP: 47150-000 - SANTA RITA DE CASSIA-BA


MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA)
 MAPA COMPARATIVO DE ORÇAMENTO PRÉVIO
 OBJETO: Fornecimento de marmitta tamanho "M".

Empresas consultadas:	1- J. CHAVES RIBEIRO, CNPJ 17.397.866/0001-80
	2- PEDRO MIKAEL GUEDES DAS DE CASTRO LIMA 02574995554, CNPJ 41.087.811/000159
	3- ANGELITA MOURA DE OLIVEIRA 90969421591, CNPJ 45.367.641/0001-17

MAPA COMPARATIVO DE ORÇAMENTO PRÉVIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	EMPRESAS CONSULTADAS						PREÇO MÉDIO	
				1-J. CHAVES RIBEIRO		2-PEDRO MIKAEL		3-ANGELITA MOURA		UNIT	TOTAL
				UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL		
Único	Marmitta tamanho "M" contendo arroz, feijão, macarrão, dois tipos de carne, salada e legumes.	unid	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00	R\$ 17,67	R\$ 8.833,33
	TOTAIS				R\$ 10.000,00		R\$ 9.000,00		R\$ 7.500,00		R\$ 8.833,33

Santa Rita de Cássia(BA), 20 de abril de 2023.



TELMA RIBEIRO DO NASCIMENTO MUNIZ
 Diretora do Departamento de Compras
 Portaria nº 11/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022

CONTRATO Nº. 175/2022-KEILA TRINDADE SOUZA DIAS, CNPJ 26.520.656/0001-29

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na preparação de refeições, na Sede deste Município, para atender necessidades das Secretarias Municipais, no interesse do serviço público.

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
QUANTO À VANTAJOSIDADE NA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Orçamentos atualizados, anexos ao presente, comprovam que este tipo de serviço/fornecimento objeto deste contrato custa o valor unitário médio de R\$ 17,67 (dezesete reais e sessenta e sete centavos), conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Orçamento anexo ao presente Parecer.

Desta forma, concluímos que a prorrogação do presente contrato é vantajoso para o Município de Santa Rita de Cássia(BA), atendendo o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, onde está previsto

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - ...

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ser a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, ...”

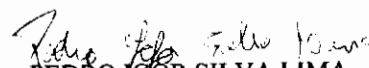
Desta forma, a prorrogação do contrato se mostra vantajosa para o município, atendendo ao previsto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista que o contrato foi formalizado pelo valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais) e o orçamento médio importa em R\$ 17,67 (dezesete reais e sessenta e sete centavos).

Santa Rita de Cássia(BA), 20 de abril de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


EDUARDO RODRIGO RIBEIRO
Presidente


GILVAN CARVALHO DE MELO
Membro


PEDRO IGOR SILVA LIMA
Membro



PORTARIA N. 231



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

PORTARIA Nº 231 DE 20 DE MAIO DE 2022

***"Nomeia Comissão Permanente
de Licitação e dá outras
providências."***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro integrante, constituir a Comissão Permanente de Licitações - CPL desta Prefeitura.

Titulares:

Presidente: Eduardo Rodrigo Ribeiro
Membro: Gilvan Carvalho de Melo
Membro: Pedro Igor Silva Lima

Suplentes:

Higo Felipe Café de Melo
Myllena Paola Moraes Ribeiro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 20 de maio de 2022.


José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.520.656/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/11/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL KEILA TRINDADE SOUZA DIAS 01056054506
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R DR Nascimento de Jesus	NÚMERO 30-A	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	----------------------

CEP 47.150-000	BAIRRO/DISTRITO centro	MUNICÍPIO SANTA RITA DE CASSIA	UF BA
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO keilatrindade1@hotmail.com	TELEFONE (77) 9978-4740
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/04/2023** às **18:27:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KEILA TRINDADE SOUZA DIAS 01056054506
CNPJ: 26.520.656/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:54:17 do dia 13/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2023.

Código de controle da certidão: **585D.1D5B.71A1.7A29**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20232222826**

RAZÃO SOCIAL	
KEILA TRINDADE SOUZA DIAS 01056054506	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
136.521.147	26.520.656/0001-29

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/04/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Praça da Bandeira, 35

Centro - SANTA RITA DE CÁSSIA - BA CEP: 47150-000

CNPJ: 13.880.711/0001-40

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000185/2023.E

Nome/Razão Social: **KEILA TRINDADE SOUZA DIAS**

Nome Fantasia:

Inscrição Municipal: **06464**

CPF/CNPJ: **26.520.656/0001-29**

Endereço: **RUA DR. NASCIMENTO DE JESUS, 30A**

CENTRO SANTA RITA DE CÁSSIA - BA CEP: 47150-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 12/04/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **12/05/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **3600008349840000006466030000185202304127**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://santaritadecassia.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 13/04/2023 às 18:41:05

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.520.656/0001-29
Razão Social: KEILA TRINDADE SOUZA DIAS 01056054506
Endereço: RUA DR NASCIMENTO DE JESUS 30 A / CENTRO / SANTA RITA DE CASSIA / BA / 47150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2023 a 27/04/2023

Certificação Número: 2023032903430667372483

Informação obtida em 13/04/2023 18:54:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KEILA TRINDADE SOUZA DIAS 01056054506 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.520.656/0001-29
Certidão n°: 15428816/2023
Expedição: 13/04/2023, às 18:56:25
Validade: 10/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KEILA TRINDADE SOUZA DIAS 01056054506 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.520.656/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022 - CONTRATO Nº. 175/2022-KEILA TRINDADE DE SOUZA DIAS, CNPJ 26.520.656/0001-29 – Prestação de serviços na preparação de refeições, na Sede do Município, para atender necessidades das Secretarias Municipais, no interesse do serviço público - ADITIVO DE INCREMENTO DE 25 % DO OBJETO CONTRATADO INICIALMENTE.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Conforme Processo Administrativo transitado no âmbito da Secretaria de Administração deste Município, objetivando acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento) ao objeto contratado, considerando

- a) que o município continua necessitando dos serviços que vem sendo prestados pela contratada acima identificada, na preparação de refeições para funcionários de diversas Secretarias deste Município, no interesse do serviço,
- b) a urgência na recomposição do saldo, como forma de evitarmos a interrupção dos serviços já em andamento, causando maior prejuízo ao Município com a interrupção das atividades,
- c) o trâmite normal do procedimento licitatório, que é demorado em razão das várias etapas que precisam ser cumpridas, conforme determina a legislação,
- d) que em novo procedimento licitatório os preços, certamente, serão corrigidos para valores atualmente praticados,
- e) que a Lei de licitações e contratos administrativos autoriza acréscimo de até 25 % (vinte e cinco por cento) do objeto contratado,
- f) que a contratada vem atendendo satisfatoriamente o objeto para o qual foi contratada e se manifestou favoravelmente ao acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento) do objeto, nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto ao preço, conforme Ofício constante no presente Processo, em atendimento a nossa solicitação,

autorizamos formalização de acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento) do saldo contratado, sendo o acréscimo no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), correspondente a 500 (quinhentas) Marmitas, no valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais), conforme dispõe o artigo 65, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, elevando o valor do contrato de R\$ 26.000,00 para R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), demonstrado abaixo:




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

ITEM	OBJETO	UNID	CONTRATADO			ADITIVO 25%			RESULTADO (Contrato + Aditivo)		
			Quant	Unit	Total	Quant	Unit	Total	Quant	Unit	Total
Único	Marmita "M" contendo arroz, feijão, macarrão, dois tipos de carne, salada, legumes.	unid	2.000	R\$ 13,00	R\$ 26.000,00	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00	2.500	R\$ 13,00	R\$ 32.500,00
	TOTAL				R\$ 26.000,00			R\$ 6.500,00			R\$ 32.500,00

Nestes termos, adjudico o objeto do presente Processo ao contratado acima identificado, autorizo formalização do Termo Aditivo e início da prestação do serviço e homologo todos os procedimentos e decisões da Comissão Permanente de Licitação no presente Processo, cabendo à Secretaria de Administração acompanhar a prestação dos serviços para não ocorrer a extrapolação do saldo contratado.

Santa Rita de Cássia(BA), 26 de abril de 2023.


José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 086/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº. 175/2022

Aditivo nº. 02

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.880.711/0001-40, com a sede na Travessa Professora Helena, s/nº, Centro, CEP: 47150.000, em Santa Rita de Cássia (BA), neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. José Benedito Rocha Aragão, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 2652, expedida pelo Conselho Regional de Odontologia-CRO do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF sob o nº. 207.067.153-49, e do outro lado, **KEILA TRINDADE SOUZA DIAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ sob o nº 26.520.636/0001-29, estabelecida na Rua Dr. Nascimento de Jesus, nº 30-A, Bairro Centro, CEP 47150-000, nesta cidade de Santa Rita de Cássia/BA, neste ato representada pela sua titular, Sra. Keila Trindade Souza Dias, brasileira, empresária, domiciliado na Rua Dr. Nascimento de Jesus, nº 30-A, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rita de Cássia(BA), portadora da Identidade nº 11.717.230-83-SSP-BA e CPF 010.560.545-06, formalizaram em 01 de junho de 2022 o contrato de Prestação de Serviços nº. 175/2022, no valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), objetivando a prestação de serviços na preparação de refeições para funcionários das Secretarias Municipais quando em atividades no interesse do serviço, Contrato este já objeto do Aditivo de Retificação e Ratificação nº. 01 em 16 de dezembro de 2022, e conforme justificativas constantes neste Processo, o Município de Santa Rita de Cássia e o contratado têm justo e acordado alterar o presente contrato conforme abaixo se declara:

Cláusula Primeira – ACRESCIMO NO OBJETO CONTRATADO - Conforme justificado neste Processo, o Município de Santa Rita de Cássia e o Contratado alterar o objeto contratado, acrescendo em 25 % (vinte e cinco por cento) o objeto contratado, correspondendo referido acréscimo ao valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), correspondendo a 500 (quinhentas) Marmitas, no valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais), elevando o valor do contrato, de R\$ 26.000,00 para R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), conforme abaixo demonstrado:

ITEM	OBJETO	UNID	CONTRATADO			ADITIVO 25%			RESULTADO (Contrato + Aditivo)		
			Quant	Unit	Total	Quant	Unit	Total	Quant	Unit	Total
Único	Marmita "M" contendo arroz, feijão, macarrão, dois tipos de carne, salada, legumes.	unid	2.000	R\$ 13,00	R\$ 26.000,00	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00	2.500	R\$ 13,00	R\$ 32.500,00
	TOTAL				R\$ 26.000,00			R\$ 6.500,00			R\$ 32.500,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

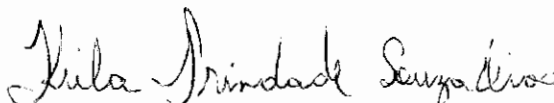
Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Cláusula Segunda – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das mesmas Dotações Orçamentárias onde contabilizado inicialmente o presente Contrato.

Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Cláusula do presente Contrato, assinam o presente Termo Aditivo juntamente com as testemunhas que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável para todos os efeitos legais, retificando o Contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do Contrato não expressamente alterados neste instrumento.

Santa Rita de Cássia(BA), 26 de abril de 2023.


MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA
José Benedito Rocha Aragão


KEILA TRINDADE SOUZA DIAS
CNPJ 26.520.636/0001-29
Keila Trindade Souza Dias

20.656/0001-29
KEILA TRINDADE SOUZA DIAS
R. DR. NASCIMENTO DE JESUS
Nº 38 CENTRO
CEP: 47150-000-SANTA RITA DE CÁSSIA-BA

Testemunhas

1) Deborah Caline Beal

Nome: _____

CPF: 062430655-02

Identidade: _____

2) _____

Nome: Michelle P do Amaral

CPF: 052825555-06

Identidade: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 086/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/2022

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n°. 175/2022

Aditivo n°. 02

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n°. 13.880.711/0001-40, com a sede na Travessa Professora Helena, s/n°, Centro, CEP: 47150.000, em Santa Rita de Cássia (BA), neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. José Benedito Rocha Aragão, portador da Cédula de Identidade Profissional n° 2652, expedida pelo Conselho Regional de Odontologia-CRO do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF sob o n°. 207.067.153-49, e do outro lado, **KEILA TRINDADE SOUZA DIAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ sob o n° 26.520.636/0001-29, estabelecida na Rua Dr. Nascimento de Jesus, n° 30-A, Bairro Centro, CEP 47150-000, nesta cidade de Santa Rita de Cássia/BA, neste ato representada pela sua titular, Sra. Keila Trindade Souza Dias, brasileira, empresária, domiciliado na Rua Dr. Nascimento de Jesus, n° 30-A, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rita de Cássia(BA), portadora da Identidade n° 11.717.230-83-SSP-BA e CPF 010.560.545-06, formalizaram em 01 de junho de 2022 o contrato de Prestação de Serviços n°. 175/2022, no valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), objetivando a prestação de serviços na preparação de refeições para funcionários das Secretarias Municipais quando em atividades no interesse do serviço, Contrato este já objeto do Aditivo de Retificação e Ratificação n°. 01 em 16 de dezembro de 2022, e conforme justificativas constantes neste Processo, o Município de Santa Rita de Cássia e o contratado têm justo e acordado alterar o presente contrato conforme abaixo se declara:

Cláusula Primeira – ACRESCIMO NO OBJETO CONTRATADO - Conforme justificado neste Processo, o Município de Santa Rita de Cássia e o Contratado alterar o objeto contratado, acrescendo em 25 % (vinte e cinco por cento) o objeto contratado, correspondendo referido acréscimo ao valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), correspondendo a 500 (quinhentas) Marmitas, no valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais), elevando o valor do contrato, de R\$ 26.000,00 para R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), conforme abaixo demonstrado:

ITEM	OBJETO	UNID	CONTRATADO			ADITIVO 25%			RESULTADO (Contrato + Aditivo)		
			Quant	Unit	Total	Quant	Unit	Total	Quant	Unit	Total
Único	Marmita "M" contendo arroz, feijão, macarrão, dois tipos de carne, salada, legumes.	unid	2.000	R\$ 13,00	R\$ 26.000,00	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00	2.500	R\$ 13,00	R\$ 32.500,00
	TOTAL				R\$ 26.000,00			R\$ 6.500,00			R\$ 32.500,00

26.520.656/0001-29

KEILA TRINDADE SOUZA DIAS
R. DR. NASCIMENTO DE JESUS
Nº 30 CENTRO
CEP: 47150-000 - SANTA RITA DE CÁSSIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

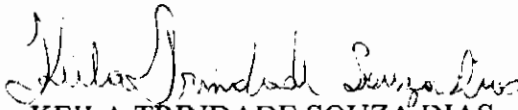
Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Cláusula Segunda – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das mesmas Dotações Orçamentárias onde contabilizado inicialmente o presente Contrato.

Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Cláusula do presente Contrato, assinam o presente Termo Aditivo juntamente com as testemunhas que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável para todos os efeitos legais, retificando o Contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do Contrato não expressamente alterados neste instrumento.

Santa Rita de Cássia(BA), 26 de abril de 2023.


MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CASSIA
José Benedito Rocha Aragão


KEILA TRINDADE SOUZA DIAS
CNPJ 26.520.636/0001-29
Keila Trindade Souza Dias

26.520.636/0001-29
KEILA TRINDADE SOUZA DIAS
R DR NASCIMENTO DE JESUS
Nº 30 CENTRO
CEP: 47150-000 SANTA RITA DE CASSIA-BA

Testemunhas

1) Debora Luísa Beal
Nome: _____
CPF: 062 430655-02
Identidade: _____

2) _____
Nome: Michelle P de Amaral
CPF: 0528255506
Identidade: _____



TERMO DE RATIFICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022

EXTRATO DE ADITIVO

Contrato nº. 175/2022 – Contratantes: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA) e KEILA TRINDADE SOUZA DIAS, CNPJ 26.520.656/0001-29 – Objeto do Contrato: Prestação de serviços na preparação de refeições para funcionários das Secretarias Municipais quando em atividades no interesse do serviço; Valor total: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais); Vigência do Contrato: de 01 de junho de 2022 até 30 de junho de 2023; Fonte de Recursos: 00 Recursos Ordinários; 02 Rec. de Imposto e Transf. de Imposto-Saúde 15%; 14-Transf. De Rec. Sist. Único de Saúde-SUS; 01-Rec. de Imp. e Transf. de Impostos-Educação 25%; 42-Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais; 16-Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico-CIDE, e 29-Transferência de Recursos do FNAS; Data do Contrato: 01 de junho de 2022; Assinam: José Benedito Rocha Aragão e Keila Trindade Souza Dias, respectivamente pelo Município e pelo Contratado – EXTRATO DO ADITIVO 02 – Finalidade do Aditivo: Acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento do valor inicialmente contratado, no montante de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), correspondendo a 500 (quinhentas) Marmitas no valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais), elevando o valor do contrato de R\$ 26.000,00 para R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), conforme Planilha Orçamentária constante no Termo Aditivo; Data do Aditivo: 26 de abril de 2023; Assinam: José Benedito Rocha Aragão e Keila Trindade Souza Dias, respectivamente pelo Município e pelo Contratado.

Santa Rita de Cássia(BA), 26 de abril de 2023.

Jose Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal